



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

• DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Número **Nº 041/2024**
- Processo **Nº 047/2024**

OBJETO: Prestação de serviço de conexão dedicada à Internet Bidirecional e Simétrica via Fibra Óptica, com fornecimento de equipamentos, interligando à Internet Mundial a Câmara Municipal de Itapeva.

Envio das propostas: <https://www.camaraitapeva.sp.gov.br/licitacao> (requer autenticação no sistema **LicitaCamara**) ou através do e-mail proposta@itapeva.sp.leg.br

Data para envio das propostas: Até às 23h59min do dia 06/11/2024

1 – JUSTIFICATIVA: Considerando que o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Câmara e que, caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível. A maioria dos serviços essenciais às operações administrativas, contábeis, jurídicas, legislativas e dos Vereadores dependem do acesso à internet. Além disso, tendo em vista a ampliação dos serviços de transparência, da disponibilidade e utilização dos serviços on-line e da transmissão de eventos desta Casa, faz-se necessário um aumento na velocidade de conexão.

2 – VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses

3 – LOCAL DE INSTALAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – SP, Avenida Vaticano, 1135, Jardim Europa, Itapeva, São Paulo, CEP 18406-380

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 DO ACESSO:

- a) O canal de comunicação entre as instalações do CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de enlace terrestre exclusivamente em **FIBRA ÓPTICA, com taxa de download no mínimo 500 Mbps e taxa de upload de 500 Mbps (megabits por segundo) com garantia mínima de 99% da banda contratada tanto para download como para upload.**
- b) Sem limite mensal de transferência de dados (download ou upload).
- c) Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA).
- d) Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%.
- e) Latência média: menor ou igual a 50 ms (milissegundos), do endereço do CONTRATANTE até a central da CONTRATADA.
- f) Fornecimento mínimo de 8 (oito) IPs (v4) válidos e estático, devendo a estrutura suportar upgrade para protocolo IPV6, caso haja necessidade do CONTRATANTE.
- g) Registro de reverso para os IPs fornecidos.
- h) Todos os IPS disponibilizados devem estar livres das chamadas "*blacklists*" que causem interrupção nos serviços que o CONTRATANTE acessa, cabendo a CONTRATADA resolver no prazo de 48h a restrição ou bloqueio a sites.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

- i) O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com a garantia de banda exigida, durante todo o período de vigência do Contrato.
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 ("Lei do SAC"), bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual o CONTRATANTE possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado, com início de atendimento máximo em caso de defeito em até 2 horas.
- k) De preferência, também deverá haver um canal de comunicação do CONTRATANTE com a equipe de suporte técnico da CONTRATADA via mensageiro instantâneo, como *WhatsApp*, *Signal* ou *Telegram*, a fim de facilitar a comunicação em caso de defeitos e o envio de evidências fotográficas ou audiovisuais, se for o caso.

4.2 DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

- a) A última milha deverá utilizar como meio de transmissão a fibra óptica e os acessos deverão ser disponibilizados através de modems ópticos ou de outros dispositivos que façam a conversão eletro-óptica nas dependências da CONTRATANTE.
- b) A configuração será executada para que a rede de computadores do CONTRATANTE possua acesso à internet.
- c) Deverá ser fornecida qualquer informação técnica para que o roteador da Câmara seja configurado para o correto funcionamento do serviço. Tais informações incluem: IP do gateway padrão a ser utilizado, número IP, máscara de rede, ou qualquer informação que porventura for necessária.
- d) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.
- e) Instalar o ponto de acesso na Câmara Municipal de Itapeva, Avenida Vaticano, 1135, Jardim Europa, Itapeva, São Paulo, CEP 18406-380, fornecer e efetuar a configuração e conexão dos equipamentos necessários ao serviço.
- f) O CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura: Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110V; Tubulação (dutos); Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- g) Os equipamentos deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.
- h) A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos e serviços necessários para a implementação e manutenção dos mesmos.
- i) O serviço ofertado deverá ser compatível com a infraestrutura atual do CONTRATANTE. Deverá ser realizada a conexão do roteador atual do CONTRATANTE ao roteador da contratada através de cabo categoria 5e ou 6, e possibilitando acesso à internet para a infraestrutura atual do CONTRATANTE.
- j) Não deverá ser exigida do CONTRATANTE nenhuma configuração adicional no roteador do CONTRATANTE exceto o IP a ser utilizado, a máscara de rede e roteador padrão.
- k) Não deverá ser exigida do CONTRATANTE a instalação de qualquer software ou script



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Compras e Licitações

no roteador do CONTRATANTE.

- l) Após a configuração inicial não deverá ser exigida a intervenção técnica dos funcionários do CONTRATANTE para a continuidade do serviço ou restabelecimento dele, exceto em casos que caracterizem falha na infraestrutura pertencente à CONTRATANTE.
- m) A manutenção técnica dos equipamentos instalados garantindo o seu perfeito funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- n) Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
- o) Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Câmara Municipal de Itapeva, exceto quando se tratar de uma emergência.
- p) As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e realizados nos horários estipulados pelo CONTRATANTE, não geram descontos na fatura.
- q) Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir um chamado técnico de forma proativa, independente de solicitação do CONTRATANTE, após a constatação do problema, e dar ciência o CONTRATANTE da execução dos reparos.
- r) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

4.3 DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

- a) O prazo de instalação equipamentos necessários à disponibilização do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa.
- b) Caso seja necessária alguma obra ou adequação na infraestrutura interna do CONTRATANTE para a instalação, o prazo de instalação será iniciado somente a partir da finalização da obra ou adequação.
- c) Após implantação, qualquer alteração no contrato que exija alteração de equipamentos ou outros serviços físicos ou lógicos, deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura da alteração do contrato.
- d) A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes, devidamente justificados por escrito até o término do prazo original, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- e) Após finalização da instalação pela CONTRATADA, poderá ser realizada diligência por parte de servidor responsável pelo Setor de Informática do CONTRATANTE, tanto da infraestrutura externa como dos equipamentos, para comprovação da correta instalação e funcionamento.
- f) A prestação do serviço deve iniciar logo após a diligência indicada no item anterior ou mediante ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA deverá demonstrar ao fiscal do contrato ou a quem ele indicar, de forma clara e intuitiva, preferencialmente de forma visual, que a velocidade contratada está sendo recebida no ponto de acesso do CONTRATANTE e realizar os registros documentais das medições para arquivamento no processo.

4.4 DO GERENCIAMENTO:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Compras e Licitações

- a) A CONTRATADA irá fornecer o CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações: Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso; Velocidade de acesso; Informações do tráfego de entrada e saída; Taxa média de ocupação do link (throughput); Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- b) A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
- c) Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- d) Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente do CONTRATANTE.

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipulam regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.
- b) Os equipamentos a serem instalados deverão ser de exclusividade de uso do CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento dos dados e serviços com outros clientes ou usuários.
- c) A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
- d) No valor total da proposta do Item já devem estar contemplados e discriminados os valores dos seguintes itens: Portas e circuitos de acesso ao Backbone; As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços; Demais custos relacionados à operacionalização da solução.
- e) A localidade deverá ser vistoriada antes da realização do processo licitatório, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação do(s) roteador(es)), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito.
- f) Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.
- g) O CONTRATANTE utiliza para a conexão do(s) equipamento(s), roteador à rede local do CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps.

5 - VISITA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas poderão, caso entendam necessário, realizar vistoria dos equipamentos e das dependências da Câmara Municipal de Itapeva.
- b) A visita técnica ficará disponível para ser realizada durante todo prazo para recebimento das propostas, no horário comercial.
- c) A vistoria, que é opcional, será realizada na Câmara Municipal de Itapeva, situado na Avenida Vaticano, 1135, Jardim Europa, Itapeva – SP.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue e em funcionamento, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, sendo preferencialmente em conta bancária da



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Compras e Licitações

instituição Caixa Econômica Federal.

- b) Se forem constatados erros nas Notas Fiscais/Faturas, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- c) As notas fiscais/boletos ou faturas deverão ser enviadas na data de sua emissão nos seguintes endereços de e-mails: finan@camaraitapeva.sp.gov.br, contabil@camaraitapeva.sp.gov.br e licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR VALOR por ITEM**.
- b) Dotação orçamentária: 12/3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA
- c) Fonte: 01 – Tesouro

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SOMENTE DO VENCEDOR)

8.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Em atendimento ao § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, poderá ser consultado o/a:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Compras e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número Nº 041/2024

Processo Nº 047/2024

OBJETO: Prestação de serviço de conexão dedicada à Internet bidirecional e simétrica via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, interligando à Internet mundial a Câmara Municipal de Itapeva.

Envio das propostas: <https://www.camaraitapeva.sp.gov.br/licitacao> (requer autenticação no sistema LicitaCamara) **ou** através do e-mail proposta@itapeva.sp.leg.br

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	Nº	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:	

ITEM	QTD	Unid.	DESCRIPTIVO RESUMIDO
01	01	Serviço	Serviço de conexão dedicada à Internet bidirecional e simétrica via fibra óptica, com taxa de download no mínimo 500 Mbps e taxa de upload de 500 Mbps (megabits por segundo) com garantia mínima de 99% da banda contratada tanto para download como para upload.

- Condições de Pagamento: Conforme **Termo de Referência**.
- Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- Identificação e qualificação do **Responsável** pela proposta:

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I – Termo de Referência.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, garantia, encargos sociais e lucro.

(Local), _____ de _____ de 2024